

**CONTRATO 057/2023**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob no 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, situada na Rua João Ropelatto, nº 202 - Nereu Ramos - Jaraguá do Sul - SC (89265-520), inscrita no C.N.P.J sob nº 04.187.384/0001-54, aqui representada pela Sra. **ANDRÉIA APARECIDA PAZZE**, brasileira, procuradora, solteira, portadora do RG 4077522251, CPF nº 972.395.850-34, estabelecida à Rua João Ropelatto, nº 202 - Nereu Ramos - Jaraguá do Sul - SC (89265-520), nascida em 09/01/1980, procuradora da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 131/2022, Processo nº 72889/2022, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato para fins de Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Pronto Atendimento conforme Termo de Referência - Convênio firmado com o Ministério da Saúde, através da Proposta nº 13833.213000/121003 e habilitada pela Portaria nº 3041 de 05/11/2021, conforme especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência do edital, conforme Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Apres.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
02	1	Ventilador pulmonar para procedimentos de alta complexidade, eletrônico, microprocessado. Aplicação: para assistência ventilatória para cuidados intensivo de pacientes adultos e pediátricos a partir de 05 Kg, monitorização gráfica e numérica por meio de tela colorida de pelo menos 12 polegadas e sensível ao toque, com modos ventilatórios invasivos e não invasivos, ciclados a tempo e a fluxo, com controle de pressão, volume, duplo controle (pressão e volume). Tipos de pacientes: Pacientes pediátricos e adultos. Características: Compensar automaticamente os vazamentos, possuir memória dos últimos parâmetros ajustados ao sair do modo standby; possibilidade de pré ajuste dos parâmetros do ventilador de acordo com o peso corporal do paciente; possuir	Unidades	1	R\$ 47.000,00	R\$ 47.000,00	Leistung LUFT-5 Reg nº 8020347081 5

**CONTRATO 057/2023**

	<p>misturador eletrônico de Ar/Oxigênio interno ao ventilador, ajustável de 21% O2 a 100% de O2; permitir transporte intra-hospitalar com apenas um dos gases; possuir algum tipo de suspiro e pausa inspiratória; possuir recurso de 100% de O2 temporizado anterior e posterior à manobra de aspiração; inibição de alarmes e retornos automático para concentração original; possuir nebulizador de medicação integrado e sincronizado com aspiração, ser compatível com umidificadores aquecidos ativos e trocadores de calor e umidade passivos (HME), ventilação de reserva (Backup) para os casos de apnéia em modalidades espontâneas e semiespontâneas, possuir modo de espera (Standby); monitor gráfico colorido de pelo menos 12 polegadas de diagonal incorporado ao equipamento, sensível ao toque, com função de proteção para evitar acionamento acidental dos controles; capacidade de mostrar os loops da ventilação, o equipamento deve vir montado sobre pedestal com rodízios, com sistema de freios. Especificações e características técnicas mínimas:: Modalidade de ventilação mecânica invasivas: Mandatórias com volume controlado, do tipo CMV ou VCV, assistida com volume controlado, do tipo A/C ou V-Assit/Control, mista com ciclos mandatórios/assistidos com volume controlado, e espontâneas com pressão de suporte, do tipo SIMV, de duplo controle com ciclos mandatórios e ou assistidos, com pressão controlada e volume corrente alvo, do tipo PRVC, APV, PCV,/AV, etc; CPAP (modo espontâneo) com auxílio de pressão suporte com disparo expiratório na pressão de suporte ajustável de pelo menos 5 a 75%, ventilação espontânea com dois níveis de pressão ajustáveis, modalidades de ventilação mecânica não invasivas: Espontânea, totalmente ou parcialmente, com dispositivos de interface entre o ventilador e o paciente através de máscaras, cânulas, prongas nasais, do tipo NIV e VNI, etc. Ventilação não invasiva com compensação de fuga de até 50 lts por minuto e programação de tempo inspiratório máximo, deve possuir software habilitado de dicado a terapia de alto fluxo de oxigênio de forma não invasiva. Controle: Conta corrente: 20 ml a 2000 ml, pressão de suporte de 0 a 35 cmh2o, pressão inspiratória de 2 a 60</p>					
--	---	--	--	--	--	--

**CONTRATO 057/2023**

	<p>cmh2o, PEEP: 0 a 50 cmh2o; CPAP, 0 a 50 cmh2o; oxigênio (fio2): 21% O2 até 100% O2, frequência respiratória do ventilador: 2 a 80 respirações por minuto; tempo inspiratório: de 0,2 a 10 segundos; sensibilidade a fluxo: 1 a 15 litros por minuto, fluxo contínuo de oxigênio terapia de alto fluxo: de 2 a 80 litros por minuto. Monitoração: Monitoração gráfica: Curva de pressão x tempo; Curva de Fluxo x Tempo; Curva de volume x tempo; monitoração numérica: volume corrente expirado; volume minuto expirado; volume vazamento; concentração de oxigênio na via aérea ou fração inspirada de oxigênio (fio2), frequência respiratória total; frequência respiratória espontânea; tempo inspiratório ou relação I:E; MECANICA PULMONAR; DEVE PERMITIR A MONITORIZAÇÃO MÍNIMA DOS parâmetros de ; pressão de vias aéreas; Pico, platô e média; Concentração medida de O<sup>2</sup> inspirado; complacência pulmonar e resistência de vias aéreas; cálculo de peep intrínseca. Sistema de alarmes audiovisuais; O Equipamento deverá possuir assistência técnica disponível no estado de entrega, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante; registro na ANVISA, instalação e treinamento operacional inclusos durante o período de garantia para 10 pessoas. Todos os acessórios completos para o perfeito funcionamento do equipamento (cabo de energia; circuito de ventilação em silicone completo com conector em Y (conectores intermediários, dreno coletor de condensação, tubo proximal e traqueias em silicone com parte externa em elipse e parte interna lisa); filtro para ventilador mecânico tipo HMEF; pulmão de teste). APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CATÁLOGO inclui, manual, garantia, treinamento.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

**Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Municipal, localizado na Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 - Bairro Bico do Pato - Cajati - SP, de segunda-feira a sexta-feira das 13:30 às 17:00 horas.

Os materiais deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento do pedido de compra/empenho enviado por email pela Divisão de Compras e Licitações.

### **CONTRATO 057/2023**

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, sendo 15 (quinze) dias consecutivos para a entrega dos materiais e demais dias para o pagamento.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

#### **Cláusula Terceira - DO PREÇO**

O preço total do lote ora contratado é de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, fixo e irredutível.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único - O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

#### **Cláusula Quarta - PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contratante.

#### **Cláusula Quinta - DO RECURSO FINANCEIRO**

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 4.4.90.52- do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Unidades: Divisão de Pronto Atendimento.

Código: 10.302.0012.2069 - Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

#### **Cláusula Sexta - DA PRAÇA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pela Seção de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

#### **Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no item 18 do Edital.

**CONTRATO 057/2023**

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Estar apta a executar os fornecimentos contratados, imediatamente após a assinatura do Contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).

Realizar a substituição dos produtos, quando os mesmos não estiverem em conformidade com a solicitação, ou ainda apresentar defeitos, erros, falhas ou imperfeições, apontadas pela contratante, decorrente de culpa da contratada, quer seja por emprego de mão de obra, imperícia, ou emprego inadequado das peças, sem que tal fato possa ser imputado para justificar cobrança adicional, mesmo que tais necessidades ocorram após o recebimento do equipamento desde que dentro do prazo de garantia.

Quando da necessidade da realização de substituição do produto, este deverá ser realizado dentro de um prazo não superior ao prazo previsto inicialmente, ou seja, 10 (dez) dias corridos.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência.

Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os fornecimentos efetuados ou a serem efetuados.

Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus para contratante.

Efetuar a entrega no prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.

**Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos efetuados pela CONTRATADA.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, fornecimentos efetuados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

**CONTRATO 057/2023**

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

**Cláusula Nona – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos produtos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está fornecendo corretamente os equipamentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Departamento de Saúde, na pessoa do servidor ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA, conforme Portaria 523 de 24/04/2023.

**CONTRATO 057/2023**

**Cláusula Décima Primeira – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.**

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.429/1992, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação;
- c) Atraso superior a 10 (dez) dias até 20 (vinte) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- d) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% calculada sobre o valor da obrigação.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo

**CONTRATO 057/2023**

(conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

**CONTRATO 057/2023**

**Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou Extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

**Cláusula Décima Terceira – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO**

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

**Cláusula Décima Quarta – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 25 de abril de 2023.

**Andréia Aparecida Pазze**  
**LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**

**Luiz Henrique Koga**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

**Testemunhas:**

**Leandro Antunes dos Santos**  
RG nº 42.146.382-X

**Maria Claudia dos S. Domingues**  
RG nº 25.608.969-3

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATO)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**CONTRATADO: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CONTRATO Nº 057/2023**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Pronto Atendimento conforme Termo de Referência - Convênio firmado com o Ministério da Saúde, através da Proposta nº 13833.213000/121003 e habilitada pela Portaria nº 3041 de 05/11/2021.

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Cajati, 25 de Abril de 2023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: ANDRÉIA APARECIDA PAZZE

Cargo: Procuradora da Empresa

CPF: 972.395.850-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA

Cargo: Diretor do Departamento de Saúde

CPF: 345.899.648-64

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 626B-2E0D-23FE-6499

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 25/04/2023 14:36:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 04.187.384/0001-54) VIA PORTADOR MARCELO JAVIER FERNANDEZ (CPF 831.XXX.XXX-00) em 25/04/2023 17:36:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA (CPF 345.XXX.XXX-64) em 27/04/2023 09:06:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 27/04/2023 10:32:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 27/04/2023 10:35:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/626B-2E0D-23FE-6499>